

## DESPACHO INTERNO N.º 02/2025

### **ASSUNTO: SIADAP 3 – Ciclo avaliativo 2023/2024 – Diferenciação de desempenhos**

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a diferenciação de desempenhos entre trabalhadores é garantida pela fixação da percentagem máxima de 30% para as avaliações de desempenho *Muito Bom* e, de entre estas, 10% do total dos trabalhadores para o reconhecimento do desempenho excelente e 30% para as avaliações de desempenho de *Bom*.

Por sua vez, salientar que o disposto no n.º 3 do referido artigo, estabelece que após a aferição das percentagens, estas devem ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras/categorias.

Em sede de reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), de 03/02/2025, houve lugar a análise do número total de trabalhadores que reuniam os requisitos legais, exigidos para efeitos de avaliação de desempenho, referente ao biénio 2023/2024. Dessa mesma análise resultou a distribuição das referidas percentagens a atribuir aos trabalhadores da Agência, em função da sua carreira/categoria.

Assim, e considerando o enquadramento legal vigente sobre a matéria, determino que se publicite o seguinte quadro, que traduz a conformidade de atuação desta Agência no âmbito de diferenciação de desempenho para o biénio 2023/2024.

%	Número Total de Trabalhadores	30% Desempenho Muito Bom	10% Desempenho Excelente	30% Desempenho Bom
Técnico Superior + Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	80	24	8	24
Assistente Técnico + Técnico Informática	7	2	1	2
Assistente Operacional	4	1	0	1

Quadro – Atribuição de percentagens de Desempenho Excelente, Muito Bom e Bom – SIADAP 3

Lisboa, 4 de fevereiro de 2025.

A Presidente do Conselho Diretivo

(Filipa Henriques de Jesus)